

PROJETO DE LEI N° 321/ 2013

Dispõe sobre alteração do parágrafo único do Art. 1º da Lei n. 7.458 de 2.005, alterada pela Lei n. 8.145 de 2007, que “Institui a Marcha para Jesus no âmbito do Município de Sorocaba” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O Parágrafo Único do Art. 1º da Lei 7.458, de 18 de agosto de 2005, alterada pela Lei 8.145, de 23 de abril de 2007, que institui a Marcha para Jesus no âmbito do Município de Sorocaba, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

“Parágrafo Único. O Evento instituído pelo Art. 1º fica incluído no Calendário Oficial Cultural e Turístico de Eventos do Município de Sorocaba.”

I - ...

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 26 de Agosto de 2013.

Pr. LUIS SANTOS
Vereador

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto altera o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei 7.458, de 18 de agosto de 2005, alterada pela Lei 8.145, de 23 de abril de 2007, que institui a Marcha para Jesus no âmbito do Município de Sorocaba, para que a Marcha para Jesus seja incluída no Calendário Oficial Cultural e Turístico de Eventos do Município de Sorocaba.

A inclusão no Calendário Oficial Cultural e Turístico de Sorocaba propiciará a ampliação do âmbito de objetivos e atividades do referido Evento.

Para tanto, conto com a colaboração dos nobres pares para aprovação do presente projeto que muito contribuirá ao benefício da sociedade como um todo!

S/S., 26 de Agosto de 2013.

Pr. LUIS SANTOS
Vereador